

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DA AMAZÔNIA LEGAL - FAMA

A Direção Geral da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve regulamentar nova redação sobre o uso Laboratório de Informática da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA.

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Informática da Faculdade da Amazonia Legal – FAMA.

Parágrafo Único - O laboratório tem por objetivo possibilitar ao acadêmico a realização de atividades práticas que venham a incrementar sua formação e a produção de trabalhos acadêmicos, bem como, possibilitar o desenvolvimentode estudos e pesquisas, tanto básicas como aplicadas, no sentido de propiciaro avanço no conhecimento dos temas definidos no projeto pedagógico.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Laboratório de Informática.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - O Laboratório de Informática está subordinado à Diretoria Acadêmica, que instruirá suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos de Graduação e demais cursos disponibilizados pela Faculdade da Amazônia Legal - FAMA.

Art. 4º - São considerados usuários do laboratório todos os membros da comunidade acadêmica, alunos e professores;

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 6º - Os usuários do Laboratório de Informática responsabilizam-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa acadêmica e extensão.

CAPÍTULO III - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Laboratório de Informática somente poderá ser utilizado para aulas dos cursos de graduação, desde que agendado previamente na secretaria das coordenações.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela Direção Acadêmica.

Parágrafo Único - As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor, ou pela Direção Acadêmica.

CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - É expressamente proibido no Laboratório de Informática, exceto com permissão do professor-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar softwares sem a permissão do professor responsável;
- b) Instalar software não licenciado (“pirata”);
- c) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- e) Danificar equipamentos;
- f) Gravar CDs ou DVDs;
- g) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como

- pendrives ou laptop pessoal;
- h) Trazer e retirar equipamentos sem autorização da Direção Acadêmica;
 - i) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
 - j) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
 - k) Utilizar jogos;
 - l) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
 - m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
 - n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
 - o) Desorganizar o laboratório;
 - p) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
 - q) Fazer transferências de arquivos extensos via internet;
 - r) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
 - s) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
 - t) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
 - u) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc;
 - v) Utilizar aparelho celular;

Parágrafo Único - No caso do item g, o professor responsável não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Credenciamento: Portaria nº 583 de 03 de agosto de 2021 – D.O.U 05/08/2021.

Art. 10º - Os usuários que praticarem qualquer ação que resulte prejuízos ao Laboratório de Informática estarão sujeitos:

- a) Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática ;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA.

Art. 11 - Cabe à Diretoria Acadêmica definir sobre a penalidade mais adequada a cada tipo de infração causada por uso inadequado do laboratório

Art. 12 - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

CAPÍTULO VI - DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 13 - Algumas orientações que estabelecem formas adequadas de utilização do Laboratório de Informática:

- a) Os computadores devem ser desligados no final seção diária de trabalho pelos próprios usuários;
- b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável, conforme o caso;
- d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos do laboratórios de informática.

CAPÍTULO VII - DA CONDUTA

Art. 14 - É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática manter a disciplina e ordem no Laboratório de Informática. O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio.

CAPÍTULO VIII – DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 15 - Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Art. 16 - Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

Art. 17 - Zelar pela imagem da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA.

Art. 18 - Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios de Informática, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Art. 19 - Respeitar a finalidade acadêmica dos Laboratórios de Informática.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, este deverá previamente consultar o monitor/professor responsável.

Art. 21 - A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

Art. 22 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições contrárias.

Colider - MT, 22 de agosto de 2024.